

## CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

### RESOLUÇÃO n. 10/2016/CÂMARA PROPEX

Aprova Regimento Interno do Núcleo de Empreendedorismo da UNESC.

A Presidente da Câmara de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão do Colegiado no dia 20 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Núcleo de Empreendedorismo da UNESC.

Art. 2º - O Regimento constitui anexo da presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 20 de outubro de 2016.



PROF.<sup>a</sup> Dra. LUCIANE BISOGNIN CERETTA  
PRESIDENTE DA CÂMARA PROPEX

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

**ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 10/2016/CÂMARA PROPEX**  
**REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO**

**CAPÍTULO I – DA FINALIDADE**

Art. 1º - O Núcleo de Empreendedorismo é vinculado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPEX sob a gestão da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas – UNACSA.

Art. 2º - O Núcleo de Empreendedorismo possui como missão “*Promover uma educação empreendedora na Unesc e na sociedade, potencializando, capacitando e apoiando a transformação do conhecimento em produtos, processos, serviços e ações inovadoras em benefício do desenvolvimento econômico, social e ambiental*”.

Art. 3º - O Núcleo de Empreendedorismo possui como visão “*Ser referência regional pela excelência em empreendedorismo*”.

Parágrafo único - a atuação do Núcleo de Empreendedorismo priorizará os municípios que compõem a AMREC, AMESC e AMUREL.

Art. 4º - A atuação do Núcleo de Empreendedorismo está sustentada nos seguintes princípios e valores:

- I. Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão;
- II. Cooperação e Interdisciplinaridade;
- III. Profissionalismo e Ética;
- IV. Dinamismo e Proatividade;
- V. Comprometimento e Responsabilidade;
- VI. Inovação;
- VII. Resultado Social.

Art. 5º - O público-alvo para a atuação do Núcleo de Empreendedorismo inclui:

- I. Comunidade Acadêmica, a saber:
  - a) Professores e acadêmicos vinculados às Unidades Acadêmicas, Cursos de Graduação e Pós-graduação;

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**



- b) Grupos de pesquisas;
- c) Programas e projetos de Extensão;
- d) I.parque e seus Institutos;
- e) Itec.in – Incubadora Tecnológica de Ideias e Negócios;
- f) Funcionários da universidade em geral.

II. Comunidade Externa Regional, a saber:

- a) Organizações públicas, privadas e terceiro setor;
- b) Microempreendimentos;
- c) Associações comunitárias;
- d) Cooperativas;
- e) Associações de classes;
- f) Instituições de ensino;
- g) Micros e pequenos empreendedores formais ou informais;
- h) Empreendedores em potencial.

Parágrafo único - o público-alvo que não está contemplando no Artigo 5º terá sua viabilidade de atendimento analisada pela UNACSA.

## CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - A estrutura organizacional do Núcleo de Empreendedorismo da Unesc será composta pelas seguintes instâncias:

- I. Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPEX;
- II. Diretor (a) da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas - UNACSA;
- III. Conselho Pleno do Núcleo de Empreendedorismo;
- IV. Conselho Gestor do Núcleo de Empreendedorismo;
- V. Coordenador (a) do Núcleo de Empreendedorismo;
- VI. Docente(s) assessor(es) da Coordenação do Núcleo de Empreendedorismo;
- VII. Acadêmicos extensionistas – voluntários ou bolsistas.

Parágrafo único - Os docentes assessores e discentes extensionistas atuarão no suporte operacional das ações do Núcleo de Empreendedorismo da Unesc.

Art. 7º - Compete ao Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão:

- I. Propiciar as condições básicas para a operação do NE;

## FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- II. Nomear o Coordenador e os Membros dos Conselhos Pleno e Gestor do Núcleo de Empreendedorismo;
- III. Aprovar a alocação de docentes para atuação no NE;
- IV. Avaliar semestralmente os resultados obtidos com relação aos projetos desenvolvidos e execução das estratégias do NE;
- V. Aprovar as estratégias de curto, médio e longo prazo sugeridas pelo Diretor(a) da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas – UNACSA, Coordenação, membros do Conselho Gestor, docentes assessores e discentes do Núcleo de Empreendedorismo.

Art. 8º - Compete ao Diretor(a) da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas – UNACSA:

- I. Sugerir à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão a nomeação e substituição da Coordenação do Núcleo de Empreendedorismo;
- II. Propor a alocação de docentes assessores para o suporte administrativo e operacional do Núcleo de Empreendedorismo;
- III. Avaliar e acompanhar periodicamente a execução das estratégias de curto, médio e longo prazo sugeridas pela Coordenação, membros do Conselho Gestor, docentes assessores e discentes do Núcleo de Empreendedorismo;
- IV. Orientar e corrigir a Coordenação referente aos projetos do Núcleo de Empreendedorismo;
- V. Aprovar e avaliar os projetos do Núcleo de Empreendedorismo;
- VI. Fazer cumprir o regimento do Núcleo de Empreendedorismo.

Art. 9º - O Conselho Pleno será composto pelos seguintes órgãos:

- I. Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPEX;
- II. Diretores das Unidades Acadêmicas;
- III. Coordenador(a) do Núcleo de Empreendedorismo;
- IV. Coordenadores de Extensão das Unidades Acadêmicas;
- V. Um professor representante de cada Unidade Acadêmica;
- VI. Um representante das Empresas Juniores;
- VII. Instituições parceiras do Núcleo de Empreendedorismo mediante assinatura do Termo de Parceria.



**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

Parágrafo único - Compete ao Conselho Pleno do Núcleo de Empreendedorismo:

- I. Aprovar o planejamento anual do Núcleo de Empreendedorismo proposto pela Coordenação;
- II. Acompanhar os resultados obtidos com relação aos projetos desenvolvidos e execução das estratégias do NE;
- III. Aprovar o Regimento Interno e suas alterações.

Art. 10 – O Conselho Gestor será composto pelos seguintes órgãos:

- I. Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPEX;
- II. Diretores das Unidades Acadêmicas;
- III. Coordenador(a) do Núcleo de Empreendedorismo;
- IV. Coordenadores de Extensão das Unidades Acadêmicas;
- V. Um professor representante de cada Unidade Acadêmica;
- VI. Um representante das Empresas Juniores;

Parágrafo único - Compete ao Conselho Gestor do Núcleo de Empreendedorismo:

- I. Participar no desenvolvimento das estratégias para o NE;
- II. Sugerir e orientar à Coordenação referente aos projetos do Núcleo de Empreendedorismo;
- III. Apoiar na divulgação e contribuir para os resultados dos projetos do Núcleo de Empreendedorismo;
- IV. Indicar, sugerir e intermediar novas parcerias para fortalecer as ações e o desempenho do Núcleo de Empreendedorismo;
- V. Auxiliar no planejamento anual do Núcleo de Empreendedorismo proposto pela Coordenação;
- VI. Acompanhar os resultados obtidos com relação aos projetos desenvolvidos e execução das estratégias do NE;
- VII. Sugerir revisões no Regimento Interno e suas alterações.

Art. 11 - Compete ao Coordenador(a) do Núcleo de Empreendedorismo:

- I. Planejar as estratégias com o (a) Pró Reitor(a) de Pós-Graduação, Ensino e Extensão, o (a) Diretor (a) da UNACSA, docente(s) assessor(es) e acadêmicos extensionistas vinculados ao Núcleo de Empreendedorismo;

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**



- II. Submeter o planejamento anual para aprovação do Conselho Gestor;
- III. Executar as estratégias do NE;
- IV. Coordenar a equipe de docentes e discentes referente aos projetos do Núcleo de Empreendedorismo;
- V. Acompanhar o desempenho dos projetos do Núcleo de Empreendedorismo;
- VI. Prospectar e executar convênios com instituições apoiadoras dos projetos atuais e futuros do Núcleo de Empreendedorismo;
- VII. Desenvolver projetos de captação de recursos para o Núcleo de Empreendedorismo;
- VIII. Coordenar e dar encaminhamento às novas demandas para o Núcleo de Empreendedorismo;
- IX. Buscar junto as Unidades Acadêmicas a indicação de docentes e discentes para a execução dos projetos do NE;
- X. Coordenar a necessidade de recursos para a execução dos projetos, obtendo as aprovações necessárias;
- XI. Promover reuniões com o Conselho Gestor do Núcleo de Empreendedorismo para apresentar o desempenho dos projetos em andamento.

Art. 12 - Compete aos docentes assessores da Coordenação do Núcleo de Empreendedorismo:

- I. Auxiliar a Coordenação e os membros do Conselho Gestor do Núcleo de Empreendedorismo no planejamento das estratégias;
- II. Auxiliar no suporte da execução dos projetos do Núcleo de Empreendedorismo;
- III. Orientar os discentes na realização dos projetos do Núcleo de Empreendedorismo;
- IV. Comunicar a coordenação referente ao andamento dos projetos do Núcleo de Empreendedorismo;
- V. Propor sugestões à Coordenação para melhorar o desempenho do Núcleo de Empreendedorismo;
- VI. Agir proativamente em propor novos projetos para o Núcleo de Empreendedorismo;



## **FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

VII. Sugerir à Coordenação estratégias de convênios com instituições apoiadoras dos projetos do Núcleo de Empreendedorismo;

VIII. Sugerir à Coordenação estratégias de projetos de captação de recursos para o Núcleo de Empreendedorismo.

Art. 13 - Compete aos discentes com bolsa no Núcleo de Empreendedorismo:

I. Realizar atendimentos ao público interno e externo à Universidade que solicitarem os serviços do Núcleo de Empreendedorismo;

II. Prestar assessoria - a partir das orientações dos docentes assessores - ao público interno e externo à Universidade referente às demandas solicitadas ao Núcleo de Empreendedorismo;

III. Auxiliar na execução dos projetos do Núcleo de Empreendedorismo;

IV. Comunicar aos docentes assessores e a coordenação sobre o andamento dos projetos do Núcleo de Empreendedorismo;

V. Propor sugestões à Coordenação para melhorar o desempenho do Núcleo de Empreendedorismo;

VI. Cumprir com a carga horária diária e semanal correspondente à bolsa contemplada.

Art. 14 - Compete aos discentes sem bolsa no Núcleo de Empreendedorismo:

I. Realizar atendimentos ao público interno e externo à Universidade que solicitarem os serviços do Núcleo de Empreendedorismo, no(s) dia(s) pré-estabelecido(s) no contrato de Colaborador Voluntário (CV);

II. Prestar assessoria - a partir das orientações dos docentes assessores - ao público interno e externo à Universidade referente às demandas solicitadas ao Núcleo de Empreendedorismo, no(s) dia(s) pré-estabelecido(s) no contrato de Colaborador Voluntário (CV);

III. Auxiliar na execução dos projetos do Núcleo de Empreendedorismo, no(s) dia(s) pré-estabelecido(s) no contrato de Colaborador Voluntário (CV);

IV. Comunicar aos docentes assessores e a coordenação sobre o andamento dos projetos do Núcleo de Empreendedorismo;



## FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

V. Propor sugestões à Coordenação para melhorar o desempenho do Núcleo de Empreendedorismo.

### **CAPÍTULO III – DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA DO NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO**

Art. 15 - O Núcleo de Empreendedorismo da Unesc estará vinculado aos centros de custos da PROPEX e da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 16 - Os custos operacionais vinculados aos projetos do Núcleo de Empreendedorismo serão pagos nos termos dos convênios com Instituições parceiras que fomentem horas docentes e bolsas para acadêmicos nos respectivos projetos.

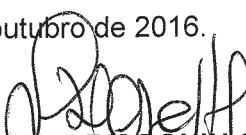
Art. 17 - O Núcleo de Empreendedorismo por intermédio dos seus membros poderá submeter projetos para concorrer em Editais de captação de recursos nas instituições de fomento.

Art. 18 - Os projetos e convênios do Núcleo de Empreendedorismo a serem realizados com fomento externo deverão ser submetidos à Agência de Desenvolvimento, Inovação e Transferência de Tecnologia (Aditt) para avaliação administrativa, aprovação e demais encaminhamentos junto a administração.

Art. 19 - A concessão de qualquer contrapartida prevista nos projetos, convênios ou chamadas públicas deverá ter avaliação e autorização prévia da PROAF (Pró-Reitoria de Administração e Finanças) e PROPEX por meio da ADITT.

Art. 20 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPEX.

Criciúma, 20 de outubro de 2016.



**PROF.<sup>a</sup> Dra. LUCIANE BISOGNIN CERETTA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA PROPEX**

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**